



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 145/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico **com lote exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006** para aquisição de **Móveis Modulados e Sob Medida**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa que forneça **Móveis Modulados e Sob Medida**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Estância Velha/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 17 de julho de 2025, às 13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça **Móveis Modulados e Sob Medida**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, *cabendo à licitante apresentar cálculo* com aplicação da seguinte fórmula:

LC: $\frac{AC}{PC}$ = igual ou superior a 0,8

G: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

AR
SG: _____ = igual ou superior a 1,2
PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração do prazo de garantia para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. O julgamento será pelo menor valor global do lote.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12.7. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

12.8. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.9. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.10. O disposto no item 12.6 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Se não houver licitante que atenda ao item 12.6 e seus subitens, serão observados os critérios do **art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

12.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo **com o art. 60 da Lei 14.133/2021.**

12.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

12.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

12.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. E seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato / Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

¹ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a emissão da NF relativa** à entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Após a assinatura do contrato decorrente da presente licitação e a emissão do empenho orçamentário, a empresa contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para realizar a **visita técnica, produção, entrega e montagem dos móveis em MDF**, diretamente no local indicado no item 5.5 deste Termo de Referência.

19.2. O prazo mencionado no item 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, sujeita à análise e aprovação da gestão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 19.3. A prorrogação será concedida apenas em caso de justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes, alheios à vontade da contratada, e reconhecidos pela Administração como idôneos.
- 19.4. A não aceitação da prorrogação implica na obrigatoriedade de cumprimento integral do objeto no prazo original estabelecido.
- 19.5. O local de entrega e montagem dos móveis será na **nova Unidade de Saúde Bela Vista**, situada na Rua Hulda Dienstmann, 290, Bairro Bela Vista, Estância Velha/RS.
- 19.6. Os móveis deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização formal de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.
- 19.7. A montagem deverá ser previamente agendada com a direção da Unidade de Saúde, respeitando a 1.8. O transporte dos móveis deverá ser realizado em condições apropriadas, garantindo proteção e integridade dos itens, desde a saída da fábrica até a montagem no destino final.
- 19.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA a segurança de seus profissionais e de terceiros envolvidos durante o transporte, descarga e montagem dos móveis.
- 19.9. Em caso de devolução de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos, todas as despesas decorrentes da substituição serão arcadas integralmente pela CONTRATADA.
- 19.10. A substituição dos itens não conformes deverá ser feita imediatamente ou dentro do prazo acordado entre as partes, a contar da notificação formal emitida pelo servidor responsável.
- 19.11. A Nota Fiscal deverá conter a **descrição detalhada dos itens**, incluindo: especificação técnica, quantidade, valor unitário e valor total por item, dispostos lado a lado para facilitar a conferência.
- 19.12. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de estabelecer um prazo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento provisório dos móveis, para fins de verificação detalhada da conformidade dos itens entregues, antes do aceite definitivo.
- 19.13. O aceite dos móveis somente ocorrerá após avaliação técnica do servidor designado, que poderá aprovar ou reprovar os itens recebidos conforme os critérios estabelecidos neste Termo.
- 19.14. Os itens serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que fiscalizará a execução contratual e verificará a conformidade com os padrões exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.15. Caberá ao servidor responsável rejeitar parcial ou totalmente quaisquer itens que apresentem defeitos, má qualidade ou estejam fora das especificações estabelecidas, determinando sua substituição.

19.16. A entrega será feita em lote único, de forma integral, observando o cronograma de finalização da obra da Unidade de Saúde Bela Vista e mediante solicitação do gestor/fiscal designado.

19.17. A CONTRATADA deverá entregar um Atestado ou Certificado de Qualidade dos móveis executados, indicando que estes são em MDF, com as espessuras e especificações que constam neste Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento. (**OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁴

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

⁴ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de contrato administrativo firmado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 02 de julho de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CRISTIANO FUENTES SILVA
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

⁵ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 145/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e montagem de móveis modulados inferiores (balcões) em MDF, armários (baixos e altos) modulados em MDF e um móvel sob medida (recepção) em MDF, destinados à nova Unidade de Saúde Bela Vista, situada **na Rua Hulda Dienstmann, 290, Bairro Bela Vista**, no município de Estância Velha/RS.

A unidade está em fase final de construção e será entregue com tampos em quartzo e em aço inox já instalados. Dessa forma, faz-se necessária a confecção dos módulos inferiores em MDF que se adequem aos referidos tampos. Também deverão ser executados outros móveis para que o posto possa entrar em funcionamento e atender as necessidades dos funcionários e pacientes do novo posto de saúde.

As especificações técnicas dos produtos e/ou serviços estão detalhadas no Anexo A deste Termo de Referência, juntamente com as plantas arquitetônicas.

Os itens serão solicitados conforme a quantidade informada nas tabelas abaixo:

LOTE 01	
Móveis modulados	
ITEM	QUANTIDADE
1- Consultório Odontológico 01	01
2- Consultório Odontológico 02	01
3- Consultório Ginecológico	01
4- Copa/ Estar funcionários	03
5- Sala da esterilização	01
6- Sala de utilidades	01
7- Corredor (armário)	01
8- Sala administrativa	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9- Sala de curativos	01
10- Ambulatório	01
11- Sala de imunização	01
12- Armário corredor (entrada)	01
13- Recepção (bancada para impressora)	01
Móveis sob medida	
14- Balcão Recepção	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção da nova Unidade de Saúde Bela Vista é uma conquista relevante para o município, sendo contemplada com infraestrutura moderna, incluindo tampos de bancada em quartzo que serão entregues prontos e fixos. Para o uso efetivo desses tampos e o funcionamento adequado dos ambientes clínicos e administrativos, é imprescindível a aquisição de móveis inferiores sob medida. Tais módulos garantirão ergonomia, organização e segurança aos espaços, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e um atendimento mais eficiente e confortável à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da construção da nova Unidade de Saúde Bela Vista e da entrega prevista de tampos em quartzo por parte do Governo Estadual, torna-se necessário contratar uma empresa especializada para o fornecimento, entrega e montagem dos móveis inferiores em MDF, que deverão ser confeccionados sob medida para instalação adequada abaixo dos tampos.

A solução visa garantir ambientes organizados, funcionais e ergonômicos, adequados às exigências dos serviços de saúde e compatíveis com os elementos estruturais já disponibilizados na obra. A contratação desses móveis tem como finalidade proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, bem como assegurar conforto e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

A execução da demanda requer precisão técnica no levantamento das medidas, acabamento de qualidade, durabilidade e facilidade de manutenção, promovendo a padronização dos ambientes e o aproveitamento correto da infraestrutura recebida.

A contratação será realizada com base no critério de julgamento por menor preço, de forma a assegurar maior eficiência e economicidade ao processo licitatório, assegurando-se que o produto entregue será conforme o especificado neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços descritos no anexo A, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir integralmente todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como nas legislações vigentes aplicáveis.

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto contratual.

4.3. Manter junto à CONTRATANTE um representante e/ou preposto legalmente habilitado para acompanhar e responder pelo cumprimento da obrigação contratada.

4.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação, montagem ou uso inadequado dos materiais, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4.5. Quando constatado qualquer defeito, avaria ou não conformidade nos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, repará-los ou readequá-los às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal da Administração, sob pena de penalidades contratuais.

4.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas legais decorrentes da execução do contrato.

4.7. Responder por danos materiais e morais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros por culpa ou dolo durante o fornecimento e montagem dos móveis.

4.8. Atender, de forma célere e adequada, a todas as solicitações, reclamações ou questionamentos emitidos pela Administração contratante, inclusive durante a vigência do contrato e no período de garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.9. Fornecer endereço eletrônico válido (e-mail) para fins de comunicação oficial e extraoficial, incluindo notificações e envio de documentos.

4.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, razão social, conta bancária ou outras informações relevantes que possam impactar na execução contratual.

4.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no cumprimento do contrato, para providências cabíveis.

4.12. Realizar **visita técnica obrigatória** ao local de instalação (Unidade de Saúde Bela Vista), após a contratação dos serviços, para levantamento preciso das medidas e adequação dos módulos inferiores aos tampos de quartzo já instalados.

4.13. Executar a **montagem dos móveis com mão de obra especializada**, garantindo o perfeito encaixe sob os tampos em quartzo, bem como a fixação segura e nivelamento conforme as normas técnicas da ABNT e padrões de ergonomia.

4.14. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e proteção dos móveis até o local de entrega, bem como pela segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de entrega e montagem.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.12. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação da conformidade da entrega e montagem dos móveis na nova Unidade de Saúde Bela Vista.

4.13. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratual, incluindo o acesso da CONTRATADA às dependências da unidade para fins de visita técnica, entrega e montagem dos móveis, respeitando as normas de segurança e funcionamento da instituição de saúde.

4.14. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente cumpridas as formalidades legais e após a aceitação dos produtos e serviços pela fiscalização designada.

4.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, para que as devidas providências sejam adotadas.

4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis entregues e/ou montados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a obrigação de substituição pela CONTRATADA, conforme disposto na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.17. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do prazo, local, condições de fornecimento e garantia dos produtos:

5.1. Após a assinatura do contrato decorrente da presente licitação e a emissão do empenho orçamentário, a empresa contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para realizar a **visita técnica, produção, entrega e montagem dos móveis em MDF**, diretamente no local indicado no item 5.5 deste Termo de Referência.

5.2. O prazo mencionado no item 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, sujeita à análise e aprovação da gestão contratual.

5.3. A prorrogação será concedida apenas em caso de justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes, alheios à vontade da contratada, e reconhecidos pela Administração como idôneos.

5.4. A não aceitação da prorrogação implica na obrigatoriedade de cumprimento integral do objeto no prazo original estabelecido.

5.5. O local de entrega e montagem dos móveis será na **nova Unidade de Saúde Bela Vista**, situada na Rua Hulda Dienstmann, 290, Bairro Bela Vista, Estância Velha/RS.

5.6. Os móveis deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização formal de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

5.7. A montagem deverá ser previamente agendada com a direção da Unidade de Saúde, respeitando a disponibilidade da equipe local para acompanhamento.

5.8. O transporte dos móveis deverá ser realizado em condições apropriadas, garantindo proteção e integridade dos itens, desde a saída da fábrica até a montagem no destino final.

5.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA a segurança de seus profissionais e de terceiros envolvidos durante o transporte, descarga e montagem dos móveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.10. Em caso de devolução de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos, todas as despesas decorrentes da substituição serão arcadas integralmente pela CONTRATADA.

5.11. A substituição dos itens não conformes deverá ser feita imediatamente ou dentro do prazo acordado entre as partes, a contar da notificação formal emitida pelo servidor responsável.

5.12. A Nota Fiscal deverá conter a **descrição detalhada dos itens**, incluindo: especificação técnica, quantidade, valor unitário e valor total por item, dispostos lado a lado para facilitar a conferência.

5.13. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de estabelecer um prazo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento provisório dos móveis, para fins de verificação detalhada da conformidade dos itens entregues, antes do aceite definitivo.

5.14. O aceite dos móveis somente ocorrerá após avaliação técnica do servidor designado, que poderá aprovar ou reprová-los os itens recebidos conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

5.15. Os itens serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que fiscalizará a execução contratual e verificará a conformidade com os padrões exigidos.

5.16. Caberá ao servidor responsável rejeitar parcial ou totalmente quaisquer itens que apresentem defeitos, má qualidade ou estejam fora das especificações estabelecidas, determinando sua substituição.

5.17. A entrega será feita em lote único, de forma integral, observando o cronograma de finalização da obra da Unidade de Saúde Bela Vista e mediante solicitação do gestor/fiscal designado.

5.18. A CONTRATADA deverá entregar um Atestado ou Certificado de Qualidade dos móveis executados, indicando que estes são em MDF, com as espessuras e especificações que constam neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Coordenadora da Atenção Básica, Cleci Isabel Weber, e a fiscalização da entrega e instalação dos móveis será realizada pela servidora Julia Milena Parastchuk.

6.1. A fiscalização administrativa da execução contratual, incluindo o controle documental e o encaminhamento das notas fiscais e documentos contábeis à Tesouraria Municipal, ficará a cargo da servidora Aline Althaus Juchem, do setor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e devido aceite da fiscalização;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

7.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A presente licitação deverá ocorrer de acordo com os ditames da Lei Federal no 14.133/2021, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico no qual serão escolhidas as empresas que apresentarem o menor valor para cada um dos lotes dispostos no item 1 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total para a contratação seja de R\$48.103,13 conforme recursos destinados para esse fim. O valor de referência dos itens foi estabelecido com base em pesquisa de preços e valores obtidos por meio das cotações realizadas pelo setor de compras, servindo como base para a solicitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária_____.

Estância Velha, 14 de maio de 2025.

Julia Milena Parastchuk, Assessora da Atenção Básica

ANEXO A:

Lote 01:

Móveis modulados				
Item	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	Consultório Odontológico 01	Balcão para pia composto por 05 módulos no total, sendo 03 módulos com portas de abrir com prateleira interna (um simples, de uma porta, e dois duplos - de duas portas em conjunto - sem divisão vertical interna) e 02 módulos com gavetas (com 3 gavetas cada módulo). Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Dimensões: 250 x 55 x 66cm (L x P x A) – altura aproximada em função do afastamento do piso.	Conforme detalhamento	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		Obs: O tampo de quartzo possui dimensões de 250x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de Ø40cm.		
02	Consultório Odontológico 02	Balcão para pia composto por 05 módulos no total, sendo 03 módulos com portas de abrir com prateleira interna (um simples, de uma porta, e dois duplos - de duas portas em conjunto - sem divisão vertical interna) e 02 módulos com gavetas (com 3 gavetas cada módulo). Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Dimensões: 250 x 55 x 66cm (L x P x A) – altura aproximada em função do afastamento do piso. Obs: O tampo de quartzo possui dimensões de 250x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de Ø40cm.	Conforme detalhamento	1
03	Consultório Ginecológico	Balcão para pia composto por 03 módulos no total, sendo 02 módulos com portas de abrir com prateleira interna (de duas portas em conjunto, sem divisão vertical interna) e 01 módulo (de máximo de 35cm de largura) com 04 gavetas. Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Dimensões: 120 x 55 x 86cm (L x P x A) Obs: O tampo em aço inox possui dimensões de 120x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.	Conforme detalhamento	1
04	Copa/Estar funcionários	Mesa para refeições. Produzido em MDF 18mm, acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca, com pés e estrutura em alumínio. Dimensões aproximadas: 200 x 70cm	Conforme detalhamento	2
	Copa/Estar funcionários	Balcão para pia composto por 03 módulos no total, sendo 02 módulos com portas de abrir com prateleira interna (de duas portas em conjunto, sem divisão vertical interna) e 01 módulo (de máximo de 35cm de	Conforme detalhamento	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

04		largura) com 04 gavetas. Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Dimensões: 120 x 55 x 86cm (L x P x A) Obs: O tampo em aço inox possui dimensões de 120x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.		
05	Sala de esterilização	Balcão para pia composto por 06 módulos no total, sendo todos com portas de abrir com prateleira interna (de duas portas em conjunto, sem divisão vertical interna). Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deverá ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Dimensões: 180 x 55 x 66cm (L x P x A) – altura aproximada em função do afastamento do piso. Obs: O tampo em aço inox possui dimensões de 180x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.	Conforme detalhamento	1
06	Sala de utilidades	Balcão para pia composto por 06 módulos no total, sendo todos com portas de abrir com prateleira interna (de duas portas em conjunto, sem divisão vertical interna). Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deverá ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Dimensões: 180 x 55 x 66cm (L x P x A) – altura aproximada em função do afastamento do piso. Obs: O tampo em aço inox possui dimensões de 180x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.	Conforme detalhamento	01
	Armário corredor	Armário com portas de abrir ou de correr com prateleiras internas reguláveis e, no mínimo, 8 gavetas com mais de 80cm.	Conforme detalhamento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

07		Obs: Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Dimensões: 350 x 55 a 60 x 220cm (L x P x A)		01
08	Sala administrativa	Mesa de reuniões. Produzido em MDF 18mm, acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca com 06 cadeiras de rodízio, giratórias. Dimensões aproximadas: 200 x 80cm	Conforme detalhamento	01
08	Sala administrativa	Bancada baixa para impressora composto por 03 ou 04 portas de abrir com prateleira interna. Produzido em MDF 18mm, acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Com tampo em MDF 25mm. Dimensões aproximadas: 150 x 60 x 80cm (L x P x A)	Conforme detalhamento	01
09	Sala de curativos	Balcão para pia composto por 06 módulos no total, sendo 04 módulos com portas de abrir com prateleira interna (sendo estes duplos - de duas portas em conjunto - sem divisão vertical interna) e 02 módulos com gavetas (com 3 gavetas cada módulo). Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Dimensões: 180 x 55 x 66cm (L x P x A) – altura aproximada em função do afastamento do piso. Obs: O tampo de aço inox possui dimensões de 180x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.	Conforme detalhamento	01
10	Ambulatório	Balcão para pia composto por 06 módulos no total, sendo 04 módulos com portas de abrir com prateleira interna (sendo estes duplos - de duas portas em conjunto - sem divisão vertical interna) e 02 módulos com gavetas (com 3 gavetas cada módulo). Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm.	Conforme detalhamento	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		Dimensões: 180 x 55 x 66cm (L x P x A) – altura aproximada em função do afastamento do piso. Obs: O tampo de aço inox possui dimensões de 180x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.		
11	Sala de imunização	Balcão para pia composto por 03 módulos no total, sendo 02 módulos com portas de abrir com prateleira interna (de duas portas em conjunto, sem divisão vertical interna) e 01 módulo (de máximo de 35cm de largura) com 04 gavetas. Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Obs: Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Dimensões: 120 x 55 x 86cm (L x P x A) Obs: O tampo em aço inox possui dimensões de 120x56cm, instalado na altura de 90cm, com cuba de 40x34cm.	Conforme detalhamento	01
12	Armário corredor (entrada)	Armário com portas de abrir ou de correr com prateleiras internas reguláveis e, no mínimo, 4 gavetas com mais de 80cm. Obs: Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Dimensões: 250 x 55 a 60 x 220cm (L x P x A)	Conforme detalhamento	01
13	Recepção	Bancada baixa para impressora composto por 03 ou 04 portas de abrir com prateleira interna. Produzido em MDF 18mm, acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Com tampo em MDF 25mm. Dimensões aproximadas: 190 x 50 x 80cm (L x P x A)	Conforme detalhamento	01

Móveis sob medida				
Item	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
14	Recepção	Balcão de recepção em MDF com tampo para 2 estações de trabalho de altura padrão e frente com painel de MDF louro freijó ou similar (deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato) com	Conforme detalhamento	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		altura aproximada de 105cm e tampo de apoio. Sendo que deverá ser previsto um espaço para atendimento de PCD com altura baixa, conforme NBR 9050/2020. Deverá ter uma portinha, tipo vai e vem, para acesso eventual na lateral, com tranca interna. Produzido em MDF 18mm (corpo e portas) e 25mm (tampo) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca.		
--	--	--	--	--

OBS.: As medidas fornecidas são as constantes no projeto arquitetônico. Para a execução do objeto é **OBRIGATÓRIA** a medição no local para possível adequação nas dimensões dos móveis, pois poderá ocorrer variação na altura dos tampos, posição das cubas, dimensões totais, etc. Qualquer alteração no móvel deverá ser informada e autorizada pelo fiscal do contrato.

Os móveis informados na tabela acima deverão ser confeccionados conforme descritivo abaixo:

1.1 PAINÉIS EM MADEIRA

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF 18mm ou 25mm (Fibras de madeira de densidade média), com revestimento melamínico liso na cor branca, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial.

1.2. FITA DE BORDA

Aplicar em todas as bordas expostas do móvel, fita de borda melamínica, lisa na cor branca. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo da mesma cor dos painéis.

1.3. DOBRADIÇAS

Em todas as portas de abrir deverão ser instaladas dobradiças de pressão, com sistema de amortecimento, em aço, de 35mm. O Caneco e o braço da dobradiça deverão ser em aço com acabamento niquelado. A fixação deverá ser feita por parafusos.

1.4. PUXADORES

Nos armários com porta indicados deverão ser instalados puxadores em alumínio, tipo alça, com distância entre furos de 128mm, com acabamento escovado.

1.5 CORREDIÇAS

As gavetas deverão ser instaladas com corrediças telescópicas.

GARANTIA

Durante 1 (um) ano após o Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 145/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2025.

CONTRATO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e montagem de móveis modulados inferiores (balcões) em MDF, armários (baixos e altos) modulados em MDF e um móvel sob medida (recepção) em MDF, destinados à nova Unidade de Saúde Bela Vista, situada **na Rua Hulda Dienstmann, 290, Bairro Bela Vista**, no município de Estância Velha/RS, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Prazo de Vigência

2.1. O Preço do Objeto do presente Contrato é de: **R\$ xxxxxxxxxx** .

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.3. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Os móveis deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização formal de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo, local, condições de fornecimento e garantia dos produtos:

3.1. Após a assinatura do contrato decorrente da presente licitação e a emissão do empenho orçamentário, a empresa contratada terá o prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** para realizar a **visita técnica, produção, entrega e montagem dos móveis em MDF**, diretamente no local indicado no item 5.5 deste Termo de Referência.

3.2. O prazo mencionado no item 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, sujeita à análise e aprovação da gestão contratual.

3.3. A prorrogação será concedida apenas em caso de justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes, alheios à vontade da contratada, e reconhecidos pela Administração como idôneos.

3.4. A não aceitação da prorrogação implica na obrigatoriedade de cumprimento integral do objeto no prazo original estabelecido.

3.5. O local de entrega e montagem dos móveis será na **nova Unidade de Saúde Bela Vista**, situada na Rua Hulda Dienstmann, 290, Bairro Bela Vista, Estância Velha/RS.

3.6. Os móveis deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização formal de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

3.7. A montagem deverá ser previamente agendada com a direção da Unidade de Saúde, respeitando a disponibilidade da equipe local para acompanhamento.

3.8. O transporte dos móveis deverá ser realizado em condições apropriadas, garantindo proteção e integridade dos itens, desde a saída da fábrica até a montagem no destino final.

3.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA a segurança de seus profissionais e de terceiros envolvidos durante o transporte, descarga e montagem dos móveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.10. Em caso de devolução de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos, todas as despesas decorrentes da substituição serão arcadas integralmente pela CONTRATADA.

3.11. A substituição dos itens não conformes deverá ser feita imediatamente ou dentro do prazo acordado entre as partes, a contar da notificação formal emitida pelo servidor responsável.

3.12. A Nota Fiscal deverá conter a **descrição detalhada dos itens**, incluindo: especificação técnica, quantidade, valor unitário e valor total por item, dispostos lado a lado para facilitar a conferência.

3.13. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de estabelecer um prazo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento provisório dos móveis, para fins de verificação detalhada da conformidade dos itens entregues, antes do aceite definitivo.

3.14. O aceite dos móveis somente ocorrerá após avaliação técnica do servidor designado, que poderá aprovar ou reprovar os itens recebidos conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

3.15. Os itens serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que fiscalizará a execução contratual e verificará a conformidade com os padrões exigidos.

3.16. Caberá ao servidor responsável rejeitar parcial ou totalmente quaisquer itens que apresentem defeitos, má qualidade ou estejam fora das especificações estabelecidas, determinando sua substituição.

3.17. A entrega será feita em lote único, de forma integral, observando o cronograma de finalização da obra da Unidade de Saúde Bela Vista e mediante solicitação do gestor/fiscal designado.

3.18. A CONTRATADA deverá entregar um Atestado ou Certificado de Qualidade dos móveis executados, indicando que estes são em MDF, com as espessuras e especificações que constam neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Gestão

4.1. O CONTRATANTE designará o servidor (a), **JULIA MILENA PARASTCHUK**, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos objetos do contrato. Além disso, designará a servidora **CLECI ISABEL WEBER** para exercer a gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.1. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentada por ocasião da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a emissão da NF relativa ao objeto solicitado E entregue, o que deverá ser comprovado** mediante apresentação da fatura **(correspondente ao objeto fornecido)** após a entrega do mesmo, o qual deverá ser devidamente **montado e instalado** pela contratada, **e, após**, conferido pelo fiscal servidor responsável. **Na tesouraria, o pagamento da nota fiscal** observará a ordem cronológica **interna do setor** e/ou norma interna equivalente.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Reajustes

7.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

I) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

11.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, processo eletrônico de nº **602/2025**, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Nº. 83900.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de _____ de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 145/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____,
conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – Móveis Modulados e Sob medida					
Item	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Global
1	MÓVEL (CONSULTÓR ODONTOLÓGICO (01 e 02) Móvel de 250x55x66cm composto por 5 módulos no total, sendo 3 módulos com portas e 2 módulos com 3 gavetas cada. Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Tampo de 250x56cm (Conforme termo de referência)	UN	02	R\$ 2.946,39	R\$ 48.103,13 (quarenta e oito mil, cento e três reais com treze centavos)
2	MÓVEL	UN	01	R\$ 2.066,16	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO Móvel de 120x55x86cm composto por 3 módulos no total, sendo por 2 módulos com portas e 1 módulos (de máximo de 35cm de largura) com 4 gavetas. Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Já temos o tampo: 120x56cm (Conforme termo de referência)				
3	MÓVEL + MESA PARA REFEIÇÃO A: (COPA/ESTAR FUNCIONÁRIO para refeições de aproximadamente 200x70cm com 6 cadeiras. Tampo: 120x56cm B: (COPA/ESTAR FUNCIONÁRIO de 120x55x86cm composto por 3 módulos no total, sendo por 2 módulos com portas e 1 módulos (de máximo de 35cm de largura) com 4 gavetas. Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. (Conforme termo de referência)	UN	01	R\$ 2.769,08	
4	MÓVEL (SALA DE ESTERILIZAÇ Móvel de 180x55x66cm composto por 6 módulos no total, sendo todos com portas. Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Tampo com cuba: 180x56cm (Conforme termo de referência)	UN	01	R\$ 2.442,45	
5	MÓVEL (SALA DE UTILIDADES) M de 180x55x66cm composto por 6 módulos no total, sendo todos com portas. Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Tampo com	UN	01	R\$ 2.675,78	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	cuba: 180x56cm. (Conforme termo de referência)				
6	ARMARIO (ARMÁRIO CORREDOR) Ar de 350 x 60 x 220cm (largura x profundidade x altura) com portas de abrir, com prateleiras e gavetas internas. Dimensões: 350x60cm. (Conforme termo de referência)	UN	01	R\$ 4.860,00	
7	MESA DE REUNIÃO + ARMÁRIO BAIXO A: (SALA ADMINISTRATIVA) MESA DE REUNIÕES: 200X80CM COM 6 CADEIRAS. BANCADA PADRÃO PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO. B: (SALA ADMINISTRATIVA) ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA: 150X60X80CM, COM 3 OU 4 PORTAS DE ABRIR. (Conforme termo de referência)	UN	01	R\$ 4.201,16	
8	MÓVEL (SALA DE CURATIVOS e SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENT) Móvel de 180x55x66cm composto por 6 módulos no total, sendo 4 módulos com portas e 2 módulos com 3 gavetas cada. Deve ser suspenso do piso com um afastamento de 15 a 20cm. Tampo: 180x56cm (Conforme termo de referência)	UN	02	R\$ 2.819,16	
9	MÓVEL (SALA DE IMUNIZAÇÃO) Móvel de 120x55x86cm composto por 3 módulos no total, sendo por 2 módulos com portas e 1 módulos com 4 gavetas.	UN	01	R\$ 1.945,33	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Deverá ter um rodapé recuado de 10cm. Tampo sem cuba: 120x56cm (Conforme termo de referência)				
10	ARMARIO ARMÁRIO CORREDOR DA ENTRADA) Armário de 250 x 60 x 220 cm (largura x profundidade x altura) com portas de abrir, com prateleiras e gavetas internas. Dimensões: 250x60cm (Conforme termo de referência)	UN	01	R\$ 5.392,76	
11	MÓVEL (sob medida) A: (RECEPÇÃO) Bancada baixa para impressora composto por 03 ou 04 portas de abrir com prateleira interna. Produzido em MDF 18mm, acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Com tampo em MDF 25mm. Dimens aproximadas: 190 x 50 x 80cm (L x P x A) B: (RECEPÇÃO) Balcão de recepção em MDF com tampo para 2 estações de trabalho de altura padrão e frente com painel de MDF louro freijó ou similar (deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato) com altura aproximada de 105cm e tampo de apoio. Sendo que deverá ser previsto um espaço para atendimento de PCD com altura baixa, conforme NBR 9050/2020 (Conforme termo de referência)	UN	01	R\$ 10.219,31	
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 48.103,13 (quarenta e oito mil, cento e três reais com treze centavos)					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 145/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.